

de Nazaré – TO, conforme Cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho de Nazaré, Estado do Tocantins, aos 28 de março de 2025.

AGOSTINHO FERREIRA LIMA
Secretário Mul de Administração e Planejamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE – Nº 01/2025

Dispõe sobre a contratação da empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e elaboração do balanço geral anual.

A Secretária Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré, Estado do Tocantins, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação da empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e elaboração do balanço geral anual;
CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III alínea C, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando FAVORÁVEL à PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ora pretendido pela administração;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **TCA - TOCANTINS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 38.223.594/0001-72, com sede na QUADRA ACNO 11, RUA NO 07, CONJUNTO 02, LOTE 44, Nº 01, SALA 603, EDIFÍCIO FLORENÇA, PLANO DIRETOR NORTE, CEP-77.001-032, PALMAS-TO, para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e elaboração do balanço geral anual do município de Brejinho de Nazaré – TO, conforme Cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brejinho de Nazaré, aos 17 de janeiro de 2025.

Tatiana Gomes da Costa
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUL. DA CIDADE, HABITAÇÃO E
DES. URBANO**

Aviso de Dispensa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADE, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE BREJINHO DE NAZARÉ/TO, convida empresas interessadas a encaminhar cotação de preços

para LOCAÇÃO DE 01(UMA) IMPRESSORA E COPIADORA PROFISSIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, conforme preço atual de mercado e entrega de acordo com Termo de Referência.

Os interessados deverão encaminhar propostas em 3(três) dias úteis, dentro do prazo legal previsto no artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Brejinho de Nazaré - TO. O Termo Referência poderá ser retirado junto a Diretoria de Compras das 8h às 12h e das 14 às 18h, de segunda à sexta-feira, por e-mail: pmbrejinho.licita@gmail.com ou pelo site www.brejhodenazare.to.gov.br

Brejinho de Nazaré - TO, 28 março de 2025.

RICARDO ANDRETT SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cidade, Habitação e Desenvolvimento Urbano

FUNDO MUL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE – Nº 01/2025

Dispõe sobre a contratação da empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e elaboração do balanço geral anual.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Brejinho de Nazaré, Estado do Tocantins, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação da empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e elaboração do balanço geral anual;

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso III alínea C, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando FAVORÁVEL à PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ora pretendido pela administração;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **TCA - TOCANTINS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 38.223.594/0001-72, com sede na QUADRA ACNO 11, RUA NO 07, CONJUNTO 02, LOTE 44, Nº 01, SALA 603, EDIFÍCIO FLORENÇA, PLANO DIRETOR NORTE, CEP-77.001-032, PALMAS-TO, para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e elaboração do balanço geral anual do município de Brejinho de Nazaré – TO, conforme Cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brejinho de Nazaré, aos 17 de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA MARTINS MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE DISTRATO